PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Rua Barão de Piunhy, 121 - CNPJ nº 16.784.720/0001-25
Fone: (0xx37) 3322-1550 - Fax: (0xx37) 3322-2091
CEP: 35570-000 - FORMIGA – MG
e-mail: gabinetefga@netfor.com.br

LEI Nº 3693, DE 05 DE SETEMBRO DE 2005.

Dispõe sobre a participação do Município de Formiga na Associação do Circuito Turístico Grutas e Mar de Minas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a filiar-se à Associação do Circuito Turístico Grutas e Mar de Minas, visando atender as seguintes finalidades:

I - incentivar o turismo Municipal através de resoluções conjuntas, de assuntos comuns e regionais;

II - participar do planejamento e da execução de programas ou projetos de desenvolvimento sócio econômico da região abrangida pela Associação;

III - firmar com a Associação do Circuito Turístico, contratos e convênios que objetivem promover, elaborar e coordenar um plano integrado para o desenvolvimento turístico sustentável em nosso Município.

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o artigo primeiro, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito especial, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme a seguinte discriminação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.10	Secretaria de Fomento ao Desenvolvimento	
2369523022.266	Contribuição à Associação do Circuito Turístico	
335041	Contribuição à Associação do Circuito Turístico	3.000,00
	Total.....	**3.000,00**

Parágrafo único: Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no plano plurianual para o período 2002/2005, dentro do programa "Promoção do Desenvolvimento do Turismo", a ação "Contribuição à Associação do Circuito Turístico".

Art. 3º Para atender às despesas de que trata o art. 2º fica cancelada, parcialmente, no orçamento vigente, a dotação abaixo discriminada:

PUBLICADO
23/09/2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piunhy, 121 - CNPJ nº 16.784.720/0001-25
Fone: (0xx37) 3322-1550 - Fax: (0xx37) 3322-2091
CEP: 35570-000 - FORMIGA – MG
e-mail: gabinetefga@netfor.com.br

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.10	Secretaria de Fomento ao Desenvolvimento	
0412204012.031	Manutenção dos Serviços da Secretaria	
319004	Contratação por Tempo Determinado.....	3.000,00
	Total.....	**3.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 05 de setembro de 2005.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ JAMIR CHAVES
Oficial de Gabinete

PUBLICADO
23/09/2005